

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às dezesseis horas do dia 7 de março de 2023, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, e os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Ausente a Conselheira Luciana Ferreira Braga, não sendo convocado Suplente, tendo em vista que a GESAP não foi informada previamente de sua ausência. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0125-000769/2017, Tributo ICMS, RV 350/2018, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A, Advogado Gilberto José Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO) Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, foi retirado o processo da pauta de Julgamento, sendo incluído automaticamente na sessão do dia 10/03/2023. Tendo em vista a presença do Patrono da Recorrente, Dr. Emanuel Cardoso Pereira OAB/DF 18.168, foi antecipado o julgamento da alínea “d”:

d) Processo 00040-00027738/2020-27, Tributo ICMS, RV 76/2021, Recorrente ELVIS DE OLIVEIRA BORGES – ME, Advogado Emanuel Cardoso Pereira OAB/DF 18.168, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. O Patrono da Recorrente, Dr. Emanuel Cardoso Pereira OAB/DF 18.168, fez sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, recomendando, que de ofício seja reduzido o valor da multa, conforme Lei. 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, exclusivamente para reduzir a multa cominada, disposta na alínea "d" do inc. V do art. 65 da Lei nº 1.254/1996, sendo aplicada "de ofício" a Lei nº 6.900/2021 para reduzir a multa de 200% para 100%, nos termos do voto da Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Ausente a Conselheira Luciana Braga, não sendo convocado Suplente. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0128-000747/2016, Tributo ICMS, RV 242/2019,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recorrente D'LUKA LINGERIE LTDA-ME, Advogada Christiane Gizele Dafinis OAB/MG 112.962, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, recomendando, que de ofício seja reduzido o valor da multa, conforme Lei. 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade de votos, dar-lhe provimento parcial**, exclusivamente para reduzir a multa cominada, sendo aplicada "de ofício" a Lei nº 6.900/2021 para reduzir a multa de 200% para 100%, nos termos do voto da Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Ausente a Conselheira Luciana Braga, não sendo convocado Suplente. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. c) Processo 0040-005902/2014, Tributo ICMS, RV 523/2018, Recorrente ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado Gildo Raimundo de Freitas OAB/DF 22.146, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, recomendando, que de ofício seja reduzido o valor da multa, conforme Lei. 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento**, reduzir a multa cominada no Auto de Infração nos percentuais dispostos na citada Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire. Ausente a Conselheira Luciana Braga, não sendo convocado Suplente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta foram aprovadas as Ementas dos seguintes recursos: RV 431/2018 (Ac. 13/2023); RV 45/2020 (Ac. 14/202); RV 523/2018 (Ac. 15/2023); RV 70/2021 (Ac. 16/2023) e RV 88/2021 (Ac. 17/2023). Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente passou a palavra para manifestação e propostas aos Srs. Conselheiros, os quais não fizeram uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, em 10 de março de 2023, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA
Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT – Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO – Conselheira

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA – Conselheiro

FERANDO RODRIGUEZ ROSA – Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVERIA – Conselheira Suplente